



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.738.613/0001-99, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº435, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Mairi da Silva Pretto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº537.635.800-34, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº199/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente** de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas solicitadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2025 constantes no Anexo I do presente Instrumento Administrativo.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 A Proposta da Contratada; e o
- 1.2.4 Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que constam no **Anexo I** da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

início de vigência do Contrato/Ata, prorrogável por igual período.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº074/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 88 do Decreto Municipal nº074/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II,



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O contratado deverá se comprometer a entregar os objetos (materiais de expediente), destinados a utilização por parte das Secretarias Municipais, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição das Secretarias.

b) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designados para o recebimento servidores municipais de cada secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

c) O contratado deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

d) Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

e) A entrega dos materiais, será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão a solicitação dos materiais junto à contratada, mediante



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ordem de fornecimento/nota de empenho;

f) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade;

g) Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e atender ao que se propõe;

h) Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material de expediente encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

j) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

k) Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

l) Entendem-se por materiais inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

m) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O valor total da contratação é de R\$90.138,05.

11.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21).

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.007	0004	3.3.9.0.30.00	500	4404
2.009	0101	3.3.9.0.30.00	500	9006
2.022	0041	3.3.9.0.30.00	500	1731
2.039	0016	3.3.9.0.30.00	500	2907
2.044	0116	3.3.9.0.30.00	500	3482

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos(as) GESTORES(AS), Sr. Henrique Luciano Ongaratto (Secretário Municipal da Administração), Sra. Rosméri Campiol Denicol (Secretária Municipal da Saúde), Sra. Veridiane Consatti Bertol (Secretária da Assistência Social) Sr. Paulo Mariani (Secretário Municipal de Obras e Viação), Sra. Sandra Elisa Viecelin Caumo (Secretária Municipal da Saúde), e pelos(as) FISCAIS, Sra. Fernanda Ongaratto, Sr. Eduardo Salami, Sra. Amanda Possamai, Sra. Tainá Tercila de Melo Vian e Sra. Cristina Meneguini de Miranda (Servidores Públicos Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Ata de Registro de Preços nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

que não possam ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 16 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE

MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade	Marca	V. Unitário
2	AGENDA CAPA CONTRA CAPA PAPELÃO COUCH DO ANO SOLICITADO PAPEL OFFSET 63G/M2 200 FOLHAS TAMANHO 200MM X 275MM FOLHA A4	UNI	4	TILIBRA	R\$ 69,50
3	AGENDA PEQUENA 336 PAGINAS, PAPEL OFFSET 63GMS, AGENDA DIARIA CAPA PRETA COM ESPIRAL METALICA. FOLHA TAMANHO DE 14X20CM	UNI	5	TILIBRA	R\$ 115,00
4	ALFINETE NORMAL COM CABECA REDONDA NUMERO 32 NIQUELADO, CAIXAS COM 400 UNIDADES.	CX	5	ACC	R\$ 11,00
5	ALFINETES COM CABECA REDONDA COLORIDA NUMERO 29 NIQUELADO, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	5	ACC	R\$ 13,20
6	ALGODÃO COLORIDO	PAC	5	SUSSEX	R\$ 14,40
7	APONTADOR COM DEPOSITO PLASTICO, MATERIAL: PLASTICO DE EXCELENTE QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL FIXADA POR PARAFUSO CORES DIVERSAS COM PEGA ARREDONDADA E DE GRANDE EFICIENCIA.	UNI	10	FUTURO	R\$ 1,45
8	APONTADOR PARA LÁPIS APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL: METAL, TAMANHO MEDIO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO COR CITRICAS COM PEGA ARREDONDADA E GRANDE EFICIENCIA.	UNI	11	FUTURO	R\$ 1,90
9	ATIVADOR DE SLIME	UNI	8	RADEX	R\$ 23,00
10	BALÃO DE BORRACHA N 09 REDONDO LISO, PACOTE C/ 50 UN DIVERSAS CORES (A DEFINIR) AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO FORTE, LARANJA, VERMELHO, ROSA, FORTE, ROSA FRACO, FUCSIA, MARSALA, ROXO, BEGE, CINZA, BRANCO, VERDE AGUA, VERDE LIMAO, LILAS, VERDE BANDEIRA, AMARELO FRACO...	PCT	100	RIBERBALL	R\$ 17,90
11	BALÃO DE BORRACHA, N 09, REDONDO, METALIZADO DIVERSAS CORES BALÃO DE BORRACHA, N 09, REDONDO, METALIZADO DE DIVERSAS CORES (A DEFINIR) PACOTE COM 50 UN	UNI	150	RIBERBALL	R\$ 65,80
12	BALÃO DE BORRACHA N 6 FORMATO CORAÇÃO PACOTE. CORES VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE, PRATA, DOURADO, BRANCO	PCT	4	MAKE+	R\$ 44,00
13	BALÃO ESTRELA METALIZADO PACOTE COM 10 UN CORES AZUL, DOURADA, PRATA E ROSA	UNI	10	MAKE+	R\$ 41,00
14	BALÕES NUMERO 09 COM DESENHOS DE BICHINHOS - CORES DIVERSAS	UNI	300	RIBERBALL	R\$ 2,90



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

15	BANQUETA ESCADA DE 3 DEGRAUS, ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMINIO	UNI	2	MOR	R\$ 335,00
16	BARBANTE N 06, COM 350M, COR CRU.	ROLO	2	TEXTIL PIRA	R\$ 22,60
17	BARBANTE N 10, 350M, DIVERSAS CORES (A DEFINIR)	ROLO	38	EUROROMA	R\$ 48,00
18	BARBANTE N 10, COM 350 M, COR CRU.	ROLO	2	TEXTIL PIRA	R\$ 45,50
19	BLOCO AUTO ADESIVO COM 250 FOLHAS - 50MM X 50MM	UNI	5	LYKE	R\$ 15,90
21	BLOCOS ADESIVOS 38X50 - 100 FOLHAS DE 75GR / M2	UNI	5	MASTER	R\$ 8,10
27	BOLINHAS DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UN	UNI	1	STYROFORM	R\$ 37,80
28	BOLINHAS DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM 10 UN	UNI	1	STYROFORM	R\$ 79,00
29	BOLINHAS DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM 10 UN	UNI	1	STYROFORM	R\$ 124,00
30	BOLINHAS DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM 10 UN	UNI	1	STYROFORM	R\$ 15,90
31	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, MACIA, NAO BORRA, PURO LATEX N 40.	UNI	82	MERCUR	R\$ 0,90
34	CABIDES PLASTICO ADULTO SOBRE ESTE ITEM CABIDE DE PLASTICO. CABIDE ADULTO ROUPAS LEVES. SUPORTA ATE 2, 5 KG DE ROUPA. LARGURA 38CM. ESPESSURA 5MM X 8,5MM	UNI	50	RIO	R\$ 5,20
38	CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE A4 75G/M , 210MM X 297MM. 10X500 FOLHAS. IMPRESSO NA EMBALAGEM CERTIFICADO CERFLOR ISSO 9001 E14001.	CX	77	CHAMEX	R\$ 299,00
39	CAIXA DE MADEIRA PARA LEMBRANCA 7,5X20CM	UNI	5	ML	R\$ 24,00
40	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA, COM TAMPA, PEGADORES E ENCAIXE DE MAO. 30CM X 40CM X 15CM, DE DIVERSAS CORES.	UNI	10	POLYCART	R\$ 34,90
48	CAIXA PARA LEMBRANCA 7,5X20CM	UNI	20	ML	R\$ 20,90
52	CANETA CORRETIVA 7ML, FORMULA A BASE DE AGUA: SEM ODOR, NAO TOXICO	UNI	10	FUTURO	R\$ 7,90
58	CANETA MARCA TEXTO AMARELO E LARANJA CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA E PONTA CHANFRADA	UNI	164	LYKE	R\$ 3,30
59	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE ROSA E VERDE CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA E PONTA CHANFRADA ROSA E VERDE	UNI	100	LYKE	R\$ 3,30
60	CANETA MARCA TEXTO CORES SORTIDAS	UNI	50	LYKE	R\$ 3,30
65	CANETAS COLORIDAS DE BRILHO DIVERSAS CORES	UNI	20	FUTURO	R\$ 4,90
67	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO A4.	UNI	300	PLASTYLINE	R\$ 1,95
68	CARTELA DE ADESIVO STRASS 5MM DIVERSAS CORES	UNI	35	KIT	R\$ 6,30
69	CARTELAS ADESIVAS FORMATO: EMOJIS, CORACAO, ESTRELA, FLOR	UNI	100	MAKE+	R\$ 4,40
70	CARTOLINA BRANCA 48CM X 66CM	UNI	10	FCARD	R\$ 2,10
71	CARTOLINA BRANCA 66CM X 96CM	UNI	50	JANDAIA	R\$ 3,15
72	CARTOLINA COLORIDA 48CM X 66CM FORTE DIVERSAS CORES (A DEFINIR)	UNI	150	VMP	R\$ 2,10
73	CAVALETE ALTO DE MADEIRA - ALT 1,40M X LARG 55CM	UNI	2	SOUZA	R\$ 199,00
74	CESTA ORGANIZADORA PLASTICO BRANCA OU	UNI	50	PLASUTIL	R\$ 17,50



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	PRETA 19 CM DE COMPRIMENTO 14 CM DE LARGURA 7 CM DE ALTURA				
75	CHAVEIRO COM ETIQUETA	UNI	30	MAXCRIL	R\$ 1,80
80	COLA BRANCA 40 GRAMAS COLA BRANCA 40 GRAMAS, ACETADO DE POLIVINILA FRASCO COM BICO APLICADOR, DE BOA QUALIDADE	UNI	12	FUTURO	R\$ 6,90
81	COLA BRANCA - EMBALAGEM DE 1KG COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG, ACETADO DE POLIVINILA FRASCO COM BICO APLICADOR.	UNI	2	PRITT	R\$ 48,00
85	COLA PARA ISOPOR E EVA, 90G	UNI	7	ACRILEX	R\$ 12,20
86	COLA RELEVO METALLIC 20G CORES: DOURADO, PRATA, PRETO E BRANCO	UNI	20	ACRILEX	R\$ 10,50
87	COLA RELEVO ROSA E ROXO	UNI	20	ACRILEX	R\$ 10,10
88	COLA SUPER BONDER	UNI	40	FIRMEX	R\$ 10,80
89	COLCHETE N 10	CX	2	SALENAS	R\$ 12,90
90	COLCHETE N 3	CX	2	ACC	R\$ 7,50
91	COLCHETE N 4	CX	2	BACCHI	R\$ 7,40
92	COLCHETE N 5	CX	2	BACCHI	R\$ 8,15
93	COLCHETE N 6	CX	2	BACCHI	R\$ 10,05
94	COMPASSO ESCOLAR GRANDE	UNI	1	BRW	R\$ 11,70
95	CONJUNTO DE CARIMBOS ESPONJA P/ TINTA FORMATOS: FLOR, CORACAO, ESTRELA, BOLINHA, BORBOLETA	UNI	4	ML	R\$ 243,00
97	COROA TIARA PARA PRINCESAS E RAINHA DOURADA .COM UMA LARGURA DE 14 CM E UMA ALTURA DE 6 CM, A COROA TEM UMA CIRCUNFERENCIA DE 28 CM	UNI	3	MAKE+	R\$ 17,50
98	COROA TIARA PARA PRINCESAS E RAINHA PRATA .COM UMA LARGURA DE 14 CM E UMA ALTURA DE 6 CM, A COROA TEM UMA CIRCUNFERENCIA DE 28 CM	UNI	3	MAKE+	R\$ 17,50
100	ELASTICO DE DINHEIRO, N 18 COR AMARELA, SUPER RESISTENTE EFEITO MEMORIA 95%, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PAC	53	PREMIER	R\$ 8,70
101	ENVELOPE 22,9 CM DE COMPRIMENTO -11,4 CM DE LARGURA	PCT	500	SCRITY	R\$ 0,22
102	ENVELOPE CARTA BRANCO 75G 114X162 MM.	UNI	230	SCRITY	R\$ 0,50
103	ENVELOPE SACO NATURAL 80G 229X324MM	UNI	120	SCRITY	R\$ 0,65
108	ETIQUETA DE PRECO 20MMX39M	UNI	2	FITACREL	R\$ 8,25
114	EXTENSAO 3 TOMADAS FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS. 3 PINOS E 3M	UNI	3	FC	R\$ 43,00
115	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA NIQUELADO	UNI	5	CAVIA	R\$ 2,50
116	FELTRO 50CM X 1 M COLORIDO CORES AMARELO, ROSA, ROXO, BRANCO E AZUL ESCURO	UNI	10	SANTA FÉ	R\$ 26,70
117	FIBRA DE POLIESTER P/ ENCHIMENTO PACOTES DE 1KG	UNI	3	PLANALTO	R\$ 47,00
130	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 45MMX40M	UNI	22	ADELBRAS	R\$ 42,00
133	FITILHO 5MM X 5M DIVERSAS CORES (A DEFINIR) DIVERSAS CORES	UNI	18	EMFESTA	R\$ 4,70
137	FURADOR DE PAPEL E EVA 15MM BORBOLETA, LACO	UNI	2	MAKE+	R\$ 30,00
138	FURADOR DE PAPEL E EVA 25MM BORBOLETA, LACO	UNI	2	MAKE+	R\$ 41,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

139	FURADOR DE PAPEL E EVA 38MM BORBOLETA, LACO	UNI	2	MAKE+	R\$ 76,00
140	GALHO DE FLOR - TAMANHO MEDIO	UNI	50	ML	R\$ 21,30
150	IMA EM TIRA DE 1 M.	UNI	30	KIT	R\$ 28,00
153	KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA TECIDO MADEIRA ARTESANATO TAMANHOS INCLUSOS: N 0 N 2 N 4 N 6 N 8 N 10 N 12 N 14 N 16 N 18 N 20 N 22	UNI	1	ML	R\$ 138,00
157	KIT IMAS PRENDEDOR MAGNETICO 30MM PARA MURAL IDEAL PARA GELADEIRAS ARMARIO DE ACO SUPERFICIES METALICAS	UNI	10	WESTERN	R\$ 23,00
158	KIT PINCEL P/ PINTURA FACIAL KIT COM 12 PINCEIS	KIT	2	ML	R\$ 155,00
159	LACOS PRONTOS 12MMX26CM	UNI	30	GALA	R\$ 0,32
160	LANTEJOUHAS PCT C/ 100 UN, 8MM CORES AZUL, VERDE, MARROM, PRETO, DOURADO, PRATA, LARANJA, VERMELHO, ROSA, ROXO E LILAS	UNI	33	HONEY	R\$ 7,50
164	LASTEX 500M CORES: PRETO, BRANCO E VERMELHO	UNI	15	SÃO JOSÉ	R\$ 59,00
166	LINHA DE PIPA N 10 COM 182 M 200 JARDAS	UNI	5	REAL SEDA	R\$ 11,50
167	LIVRO ATA, CAPA DURA, PRETO, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	UNI	2	SD	R\$ 17,50
169	LIVRO PONTO, CAPA DURA, PRETO, TAMANHO 15 CM X 31 CM COM 50 FOLHAS, COM OS DIAS DO MES IMPRESSOS NA LATERAL	UNI	1	SD	R\$ 39,00
170	LIXEIRA 20LT COM TAMPA E PEDAL INOX	UNI	10	MOR	R\$ 299,00
171	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G, 12 CORES, SOFT, A BASE DE AMIDO.	UNI	40	ACRILEX	R\$ 6,25
172	MINI PRENDEDORES COLORIDOS P/ DECORACAO - 25MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	2	KIT	R\$ 34,00
173	OLHO MOVEL 10MM C/ 50 UNIDADES	PAC	6	KIT	R\$ 7,20
174	OLHO MOVEL 12MM C/50 UNIDADE	PAC	16	KIT	R\$ 8,20
175	OLHO MOVEL 4MM C/ 100 UNIDADE	PAC	20	KIT	R\$ 5,00
176	OLHO MOVEL 6MM C/ 100 UNIDADES	PAC	6	KIT	R\$ 5,75
177	OLHO MOVEL 8MM C/ 100 UNIDADES	PAC	16	KIT	R\$ 6,30
178	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CLIPS - LAPIS	UNI	10	MAXCRIL	R\$ 11,00
179	PACOTE DE PRESENTE TIPO POLIPROPILENO 35X25 AZUL	UNI	200	GALA	R\$ 2,45
180	PACOTE DE PRESENTE TIPO POLIPROPILENO 35X25 ROSA	UNI	300	GALA	R\$ 2,45
184	PAPEL CARTONA 48CM X 66CM DIVERSAS CORES	UNI	140	VMP	R\$ 2,10
185	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM DIVERSAS CORES	UNI	140	VMP	R\$ 1,90
186	PAPEL CONTACT COLOR FILM MUTUAL 45CMX25M - TRANSPARENTE	UNI	10	FUTURO	R\$ 149,00
189	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60CM DIVERSAS CORES	UNI	92	VMP	R\$ 1,70
191	PAPEL LAMINADO 45X59CM DIVERSAS CORES	UNI	2	VMP	R\$ 2,20
195	PASTA PAPEL CARTAO, ABA ELASTICA TAMANHO A4 DE PAPEL PLASTIFICADO, CAPA DURA, EM DIVERSAS CORES	UNI	470	POLYCART	R\$ 3,55
197	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA, RESISTENTE 4 CM PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA, RESISTENTE 1 MM DE ESPESSURA TAMANHO OFICIO, LOMBADA GROSSA E TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 4 CM.	UNI	75	ACP	R\$ 6,30



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

198	PASTA PLASTICA MINI 200MMPOR 25 CM	UNI	200	ACP	R\$ 2,30
199	PASTA RISQUE E RABISQUE A3 48X33 TAMANHO A3 COMPOSICAO: PCV, PAPELAO E PAPEL COR: PRETO DIMENSOES: 48 X 33CM	UNI	10	DAC	R\$ 87,00
200	PASTAS COM PLASTICO PARA ARQUIVO- CATALOGO COM 50 SACOS PLASTICOS DE 10 MICRAS COM ABAS SEPARADAS, REVESTIMENTO EM PERCA LUX PRETA.	UNI	15	DAC	R\$ 77,00
201	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM HASTE PLASTICA, 320 GRAMAS, COM 1 VISOR E ETIQUETA BRANCA.	UNI	100	POLYCART	R\$ 4,10
204	PERCEVEJO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNI	28	BRW	R\$ 4,00
205	PERFURADOR EM METAL COM 02 FUROS PARA 15 FOLHAS	UNI	3	FUTURO	R\$ 40,00
211	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETO	CX	40	FUTURO	R\$ 88,00
212	PINCEL ATOMICO - PRETO ESCRITA DE 1,8MM, PONTA DE POLIESTER DE 4MM E TINTA A BASE DE AGUA	UNI	5	FUTURO	R\$ 6,90
213	PINCEL N 04	UNI	6	FUTURO	R\$ 3,60
214	PINCEL N 10	UNI	6	MASTER	R\$ 4,50
215	PINCEL N 12	UNI	12	MASTER	R\$ 5,30
216	PINCEL N 14	UNI	6	MASTER	R\$ 6,20
217	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI	21	FUTURO	R\$ 44,00
218	PLACA DE ISOPOR 2CM, 50CMX1M	UNI	50	PLACTERM	R\$ 15,00
219	PLASTICO PROTETOR PARA FOLHAS E DOCUMENTOS - 4 FUROS, 15MM GROSSO, TAMANHO OFICIO C/ 100 UNIDADES	PAC	50	NOVA PLAS	R\$ 37,00
220	PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,20 FORTE 1,40X50 M COM PAPEL	UNI	1	PLASTIVINIL	R\$ 748,00
222	PORTA RETRATO 15X21 MDF	UNI	15	MARISA	R\$ 48,00
223	PORTA RETRATO 20X15 EM MADEIRA NA COR BRANCA, COM VIDRO	UNI	8	MARISA	R\$ 36,00
224	PRANCHETA DE ACRILICO - TAMANHO A4	UNI	7	MAXCRIL	R\$ 17,00
227	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	UNI	70	FUTURO	R\$ 1,70
228	PRENDEDOR METAL BINDER 32 MM	UNI	50	FUTURO	R\$ 1,15
229	QUADRO BRANCO 120CM X 200CM	UNI	1	STALO	R\$ 375,00
230	QUADRO DE METAL 60X90CM	UNI	7	ML	R\$ 294,00
231	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS, BLOCOS DE ANOTACOES FOLHA ADESIVA, ANOTE E COLE 50MM X 50 MM DIVERSAS CORES.	UNI	110	LYKE	R\$ 14,90
236	REGUA 30 CM ACRILICO	UNI	12	BRW	R\$ 2,30
237	REGUA 50 CM EM ACRILICO	UNI	10	MAXCRIL	R\$ 6,00
238	REGUA DE MADEIRA EM MDF NATURAL, 1 METRO	UNI	1	SOUZA	R\$ 19,00
239	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE, ESTAMPAS CORACAO E ESTRELAS 60CM X 100M	UNI	2	GESSELE	R\$ 165,00
240	ROLO DE PAPEL MANTEIGA GRAMATURA 35, 1M X 20M	UNI	2	USA FOLIEN	R\$ 130,00
242	SACOLAS DE PAPEL KRAFT 17X24X32	UNI	170	SCRITY	R\$ 3,15



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

243	SACO PLASTICO SEM FURO 10 CM X20 CM	UNI	500	PACKPEL	R\$ 0,16
244	SACO PLASTICO SEM FURO POLIETILENO 25CM X 35CM	UNI	500	GALA	R\$ 0,53
245	SACOS PLASTICOS ESTAMPADOS PARA PRESENTE 25CMX37CM	UNI	50	GALA	R\$ 1,25
246	SACOS TRANSPARENTES PARA PRESENTE 15CMX25CM	UNI	500	GALA	R\$ 0,30
247	SACOS TRANSPARENTES PARA PRESENTE 30CMX45CM	UNI	550	GALA	R\$ 0,70
248	SAQUINHO 10X15 TRANSPARENTES	UNI	800	GALA	R\$ 0,13
249	SAQUINHO 15X22 TRANSPARENTES	UNI	300	GALA	R\$ 0,21
250	SAQUINHO 15X29 TRANSPARENTES	UNI	1.000,00	PACKPEL	R\$ 0,25
251	SAQUINHO 20X29 TRANSPARENTES	UNI	800	GALA	R\$ 0,33
252	SAQUINHO 25X35 TRANSPARENTES	UNI	400	GALA	R\$ 0,57
253	SAQUINHO MARROM DE PIPOCA PAPEL KRAFT 10X25	UNI	1.500,00	EMBALABE M	R\$ 0,35
254	SAQUINHO MARROM DE PIPOCA PAPEL KRAFT 19X10	UNI	1.500,00	EMBALABE M	R\$ 0,50
255	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UNI	2	CARBRINK	R\$ 34,00
258	TECIDO JUTA COM FIO DOURADO ENTRELACADO	m	2	ML	R\$ 84,00
259	TESOURA DE PICOTAR ONDULADA	UNI	1	FUTURO	R\$ 84,00
260	TESOURA MULTIUSO, 21CM, TAMANHO GRANDE FABRICACAO NACIONAL	UNI	20	TRAMONTIN A	R\$ 24,00
261	TINTA PARA CARIMBO PRETA. EMBALAGEM DE 42 ML.	UNI	4	RADEX	R\$ 11,00
263	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES: VERDE, PRETO, AZUL E VERMELHO 500ML	UNI	1	GRAMPOLIN E	R\$ 190,00
264	TINTA P/ PINTURA FACIAL C/ GLITTER DIVERSAS CORES. 15ML	UNI	1	COLORMAK E	R\$ 10,40
266	TINTA P/ PINTURA FACIAL LIQUIDA DIVERSAS CORES. 15ML	UNI	15	COLORMAK E	R\$ 11,90
267	TINTA TEMPERA 250 ML, CERTIFICADAS I CEPEX EM DIVERSAS CORES (A DEFINIR)	UNI	263	ACRILEX	R\$ 10,80

Coqueiro Baixo - RS, 16 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE

MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI - ME
CONTRATADA